



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 29 – Tauá-CE, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) LEI MUNICIPAL Nº 2486, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Ponte sobre o rio Trici e o trecho que liga a CE 187 à vila de Flores na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **José Rodrigues de Oliveira e Loiola** - "Capitão Cazuzá da Joaquina", a Ponte sobre o rio Trici e o trecho que liga a CE-187 à vila de Flores.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua "Projetada nº. 05" na vila Joaquim Moreira - distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Argentino Tomaz de Oliveira**, a Rua Projetada 05, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) LEI MUNICIPAL Nº 2488, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua "Projetada nº. 17" na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **João Moreira**, a Rua Projetada 17, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

4) LEI MUNICIPAL Nº 2489, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua "Projetada nº. 11" na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Francisco Tomaz de Oliveira**, a Rua Projetada 11, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

5) LEI MUNICIPAL Nº 2490, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua "Projetada nº. 10" na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Agostinho Luiz de Freitas**, a Rua Projetada 10, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

6) LEI MUNICIPAL Nº 2491, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 15” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Luis Pedro da Silva**, a Rua Projetada 15, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

7) LEI MUNICIPAL Nº 2492, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 14” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Francimária Araújo Bezerril**, a Rua Projetada 14, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

8) LEI MUNICIPAL Nº 2493, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 01” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Maria Icléia Dino**, a Rua Projetada 01, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

9) LEI MUNICIPAL Nº 2494, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 02” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Sonale Torquato Carvalho**, a Rua Projetada 02, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

10) LEI MUNICIPAL Nº 2495, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 13” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Pedro Norberto da Silva**, a Rua Projetada 13, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

11) LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação a Rua “Projetada nº. 04” na vila Joaquim Moreira – distrito de Marrecas, na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Raimundo Lopes Rocha**, a Rua Projetada 04, localizada na vila Joaquim Moreira, distrito de Marrecas, no Município de Tauá.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

12) LEI MUNICIPAL Nº 2497, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público na cidade de Tauá na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **IZAC BEZERRA BONFIM**, a “Av. Projetada 05”, localizada no loteamento urbano denominado Jardins Barbosa, bairro Antônio Feitosa de Sousa, zona urbana da Cidade de Tauá - Ceará.

Art. 2º - Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

13) LEI MUNICIPAL Nº 2498, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Acrescenta inciso VIII ao art. 346 da Lei Municipal nº 1758 de 16 de dezembro de 2010 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 346 da Lei Municipal nº 1758 de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 346 –

(...)

VIII - Os imóveis com destinação exclusivamente comercial, dado o interesse público, não estão sujeitos às limitações de dimensionamento mínimo, sobretudo para fins de lançamento de IPTU e emissão de Alvará de localização e funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

14) DECRETO Nº 1008001/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta dispositivos das leis municipais que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, das disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO que se encontram em pleno vigor as Leis Municipais nº 2006/2013 e 2059/2014 que tratam do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um novo plano de amortização atuarial conforme definido na avaliação atuarial do exercício de 2018 e garantir equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá.

DECRETA:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de que trata o art. 54, inciso I da Lei nº 2006, de 28 de agosto de 2013, será de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Institui-se, a título de custo suplementar, de ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Tauá, incluídas suas autarquias e fundações, bem como a Câmara Municipal de Tauá, ALÍQUOTA SUPLEMENTAR, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme percentuais descritos no quadro seguinte:

QUADRO DE EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2019	15,10%
2020	17,00%
2021	20,94%
2022	24,88%
2023	28,82%
2024	32,76%

Art. 3º - O plano de amortização do déficit atuarial definido no Art. 2º deste Decreto deverá ser revisto anualmente conforme a avaliação atuarial anual, para garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tauá.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 08 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

15) SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019

O Prefeito Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, em atenção as disposições da Lei Municipal nº 2475, de 19/06/2019, torna pública o seguinte aditamento ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme regramento do art. 4º, §§, da Lei Municipal nº 2475, de 19/06/2019, ao final das inscrições constatou-se inexistência de candidatos para as seguintes escolas e cargos, remanescendo as vagas abaixo:

VAGAS REMANESCENTES PARA DIRETOR E/OU COORDENADOR PEDAGOGICO			
ESCOLA	LOCALIDADE	CARGO	
		DIRETOR	COORDENADOR PEDAGOGICO
E. E. F. Dondon Feitosa	SEDE	----	01
Centro Educacional Betesda	SEDE	----	01
E. E. I. F. Domingas Gomes de Aguiar	JUNCO	----	01
E. E. I. F. Pedro Pedrosa de Castro Castelo	Santo Antonio - Carrapateiras	01	01
E. E. F. Cristina Liberalina Loiola	Calumbi -Trici	----	01
E. E. I. F. Elizeu Menezes da Costa	Assentamento Bonifácio - Marrecas	01	----
	Total de Vagas Remanescentes	02	05

1.2. Conforme regra constante do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2475, de 19/06/2019, fica aberto novo prazo de inscrição durante o período de 11/10/2019 a 15/10/2019 para as vagas remanescentes mencionadas no item 1.1 acima.

1.3. As inscrições para vaga remanescente deverão ser efetuadas presencialmente na SEDETE – Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Bairro Colibris, em Tauá-CE.

1.4. As inscrições presenciais para as vagas remanescentes serão realizadas conforme datas e horários abaixo discriminados:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
11/10/2019	08:00h às 13:00h	SEDETE – Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
12/10/2019	08:00h às 12:00h	SEDETE – Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
14/10/2019	08:00h às 13:00h	SEDETE – Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

1.5. O envelope contendo os títulos pode ser entregue no ato da inscrição.

1.6. O candidato poderá fazer a opção de entrega do envelope contendo os títulos no dia 18/10/2019, conforme estipulado na Primeira Retificação ao presente edital.

2. Conforme regra constante do art. 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 2475, de 19/06/2019, nenhum candidato poderá participar simultaneamente em mais de uma unidade escolar, assim, caso o candidato já inscrito manifeste interesse em inscrever-se para uma das vagas remanescentes constantes do item 1.1 acima e comprovado o respectivo pagamento para esta última inscrição, ter-se-á como desistente da inscrição antecedente.

3. Caso não seja constatado o pagamento para a inscrição em vaga remanescente, será mantida eventual inscrição antecedente.

4. O candidato poderá obter o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, no próprio local de inscrição ou no Departamento de Gestão Tributária do Município situado na Av. Odilon Aguiar, nº 174, centro, em Tauá-CE.

5. Conforme regra constante do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 2475, de 19/06/2019, poderão se inscrever para as vagas remanescentes constantes do item 1.1 acima, servidores de outros territórios pedagógicos.

6. A lista dos candidatos que concorrerão as vagas remanescentes constante do presente aditivo será divulgada no dia 16/10/2019, o prazo para recurso será até o dia 17/10/2019 e a publicação definitiva será aos 18/10/2019.

7. Ficam retificados e ratificados todas as demais disposições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 não alteradas pelo presente aditivo.

Tauá (CE), 10 de outubro de 2019

Carlos Frederico Citó César Rêgo
Prefeito Municipal